



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Ofício N.º

MINAS GERAIS

Assunto:

LEI Nº 590

Serviço:

"Autoriza Concorrência Pública"

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sancione a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir através de concorrência pública, uma máquina de calcular e duas máquinas de escrever carro 45 e 38 m, para a Secretaria da Junta do Serviço Militar e para o serviço Integrado de Assistência Tributária "SIAT".
- Art. 2º - Para este fim, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr 7.576,00 (sete mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros), para atender aos pagamentos das compras referidas no artigo anterior.
- Art. 3º - Para ocorrer com as despesas autorizadas no artigo primeiro cobram-se pela anulação parcial ou total de dotações do orçamento em vigor, até a importância de Cr 7.576,00 (sete mil e quinhentos e setenta e seis cruzeiros).
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de agosto de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Genaldo Jones da Silva

SECRETÁRIO